



PARECER

Comissão Permanente de: Finanças e Orçamento

Propositura: Projeto de Lei Nº 089/2025

Autoria: Poder Executivo.

Assunto: DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Senhora Presidente
Senhores Vereadores

O referido Projeto visa autorizar a abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente, no valor R\$ 20.244,56 (vinte mil duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), com a devida inclusão no Plano Plurianual (PPA) e na Lei de Diretrizes Orçamentaria (LDO), conforme preceituam os artigos 7º, 41 E 42, 1º inciso I, da lei Federal nº 4.320/1964.

O referido crédito será destinado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para atender às ações prevista nos seguintes convênios firmados como Governo do Estado de Rondônia:

- Termo de Convênio nº 339/2024/PGE-DERADM- Processo SEI nº 0009.006573/20241-42, que trata da recuperação de estradas vicinais;
- Convênio Estadual FITHA 2024- Processo SEI nº 0009.005374/2024-17, igualmente voltado à melhoria da infraestrutura viária rural.

Os valores serão aplicados na rubrica de indenizações e restituições, com vistas a regularizar obrigações correlatas aos convênios citados, promovendo a execução eficiente das políticas públicas de infraestrutura e mobilidade rural.

Assim, considerando que a medida é legal e está amparada pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, não vemos razões que impeçam o mesmo subir ao plenário para análise e deliberação.

Somos de parecer. FAVORAVEL

Seringueiras - RO, 18 de julho de 2025.

Mario Cancian
Presidente CPFO

Valcicleia Rufino Barbosa
Secretária CPFO

Valdeci P. Salgado
Membro - Suplente CPF